



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 056/2026

**ID: 2026.031E0500003.09.0023**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1391/2026.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, E A EMPRESA GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES**, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-86**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede na R Armando Guimaraes, nº 150, Itararé, Vitória/ES CEP: 29.047-510, inscrita no CNPJ sob o nº 05.142.975/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-08**, firmam o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado pelo Processo de Dispensa de Licitação Nº 072/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em dedetização e desratização, para atender às diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o presente contrato firmado através de uma Dispensa de Licitação Nº 072/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitado no Processo Administrativo Nº 1391/2026.

#### **1.2.** Objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	Valor total
01	Serviços de limpeza de caixas d'água e dedetização geral nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.	10	Unid.	R\$ 11.000,00

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161 Email:  
[administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

---

---

**1.3.1.** Todos os documentos anexados ao processo nº. 1391/2026.

## **2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

**2.1.** O valor da contratação é de **R\$11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** Gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde o senhor **MARCIO CLAYTON DA SILVA** e Fiscal do Contrato o servidor **LEANDRO GOMES OLIVEIRA**, acompanhando a execução e emitindo relatórios de conformidade, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **4.1. FORMA DE PAGAMENTO**

As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**4.1.2.** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

**4.1.3.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

**4.1.7.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

**4.1.8.** É vedada a antecipação do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161 Email:  
[administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

---

---

## 5- CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

5.2. A execução será imediata após a finalização do processo de compras e posterior empenho da proposta vencedora. A entrega do objeto será de forma integral de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Ficha
060- Secretaria Municipal de Saúde.	2.018- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.	33903900000	0000015

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. Compete ao Contratante:

7.1.1. Receber os produtos ou serviços no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos produtos ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos ou serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

7.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento de produtos ou serviços, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.2. Compete a Contratada:

7.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste contrato, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste contrato e da proposta;

7.2.2. Substituir o(s) material(s) ou serviço(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161 Email:  
[administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

---

**7.2.3.** Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.

**7.2.4.** Garantir que o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.

**7.2.5.** Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste contrato;

**7.2.6.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste contrato, não cabendo à administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;

**7.2.7.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

**7.2.8.** Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.2.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente no contrato;

**7.2.10.** Comunicar ao Contratante, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

**7.2.11.** Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

## **8- CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES**

**11.1.** A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **9 - CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

**10.1.** A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161 Email:  
[administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

---

---

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitirama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ibitirama-ES, 10 de Junho de 2026.

---

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**

Prefeito Municipal.

---

**GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

**CARLOS FERNANDES JÚNIOR**

Representante Legal.